

DESPACHO N.º 62/PR-2026

(Concessão de tolerância de ponto por altura da feira Gorazes – Ano 2026)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

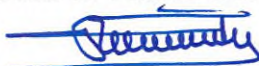
- Sendo a “Feira dos Gorazes” uma das feiras mais antigas de Portugal e, seguramente, a mais importante e antiga feira das Terras de Trás-os-Montes.
- Atualmente, designada de “Feira de Atividades Económicas e Turísticas do Nordeste Transmontano”, com uma projeção bastante divulgada junto de outros povos que não são só os portugueses.
- O sucesso comercial da mesma requer a envolvimento, especialmente de toda a comunidade local.
- A feira tem o seu início no dia 15 de outubro (feriado municipal), prolongando-se até ao dia 18 (domingo), com um cartaz de espetáculos muito variado.
- Sendo o dia 16, a feira quinzenal (de rua) e, por forma a permitir que todos os funcionários da Autarquia continuem a usufruir livremente do dia junto das suas famílias e amigos.

Determino, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º e o artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o seguinte:

1. A dispensa de comparência ao serviço **no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a todos os funcionários e agentes em serviço nesta Câmara Municipal, à exceção do pessoal afeto aos estabelecimentos de ensino do concelho, por causa de manter o normal funcionamento das escolas, bem como o pessoal afeto ao Complexo Desportivo.
2. Excetuam-se ainda, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos senhores dirigentes dos respetivos serviços municipais.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes promoverão a equivalente dispensa do dever de assiduidade àqueles funcionários, em dia, a fixar oportunamente.
4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo

Paços do Município de Mogadouro, 06 de outubro de 2026.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)